



ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL Nº 1.195/93

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITOS (ADICIONAL) SUPLEMENTAR, e dá outras providencias.

O Cidadão WIRLAND DA LUZ MACHADO FREIRE, Prefeito Municipal de Itaituba-Estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itaituba. Aprovou, Estatuiu e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, no presente exercício financeiro, Abertura de Créditos (Adicionais) Suplementar, até o limite de 600% (Seiscentos por Cento), sobre o total da despesa geral, fixado pela Lei Municipal nº 1.163/92 de 28.12.92 (Lei de Meios), para atender ao reforço de Dotações, que integrantes do Orçamento Programa apresentem insuficiência de saldos.
- ART. 2º - Os créditos abertos com fundamento na presente autorização, correrão à conta de recursos disponíveis pelo Município com base nas disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.64.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão à partir de 1º (primeiro) de Outubro de 1993, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 03 de Janeiro de 1994.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba  
WIRLAND DA LUZ MACHADO FREIRE  
-----  
Wirland da Luz Machado Freire  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 004.850.392-45